

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

30 DE SETEMBRO DE 2005

| | |
|---------------------------------|--|
| PRESIDENTE | - JOSÉ LOPES SILVANO |
| VEREADORES PRESENTES | - DOMINGOS ALBERTO DOUTEL - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - NUNO JOSÉ ABRUNHOSA DE SOUSA - HENRIQUE ANTÓNIO PEDRO - CÂNDIDA DA PIEDADE CARVALHO - MARIA ISABEL BORGES PIRES |
| VEREADORES AUSENTES | - NENHUM |
| SECRETARIOU | - ÁUREA DO AMPARO PEREIRA – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS OPERATIVOS |
| HORA DE ABERTURA | - 09 HORAS |
| ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR | - APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO. |
| OUTRAS PRESENÇAS | - PAULO JOÃO F. MAGALHÃES – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO) |
| LOCAL DA REUNIÃO | - PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL |

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL solicitou que lhe fossem facultados ainda hoje os processos e projectos das novas “Casas Sociais”, e do “Agropolo”. Perguntou também se as grafias dos cartazes da propaganda eleitoral do PSD, foram tiradas dos processos da Câmara Municipal.

Solicitou também as listagens efectuadas pelos telefones e telemóveis da Câmara Municipal do último mês e do corrente até ao dia de hoje.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que no final da reunião se os Senhores Vereadores quiserem perder algum tempo podem dirigi-se aos Serviços Técnicos e consultarem os respectivos processos

----- A Senhora Chefe de Divisão de Apoio aos Serviços Operativos leu o seguinte “Manifesto pela Igualdade”:

“Os trabalhadores da Câmara Municipal de Mirandela, abaixo assinados, vêm deste modo manifestar a mais profunda indignação, desagrado e consternação, pela injustiça da deliberação tomada em reunião do executivo de 09 de Setembro de 2005, ao atribuir um louvor à funcionária *Ana Carla T. M. Cunha*, submetida e proposta pelo senhor vereador do Partido Socialista – Henrique António Pedro, obtendo também os votos favoráveis dos senhores vereadores do Partido Popular – *Nuno José Abrunhosa de Sousa e Alberto Domingos Doutel*.

Daqui resulta uma perfeita arbitrariedade, concluindo-se que os senhores vereadores que votaram favoravelmente o dito louvor, não reconhecem os serviços prestados e a missão de serviço, é de tal forma relevante que ofusca e diminui o desempenho de todos os outros?

A injustiça cometida deve-se não ao louvor atribuído à funcionária em questão, mas ao facto de em cerca de trinta anos de exercício de poder local democrático nesta autarquia, com todos os executivos camarários que aqui exerceram funções, nunca ter sido concedida tal distinção individual a qualquer trabalhador, sendo ainda mais gravoso que um dos votos a favor, seja de alguém que conta vários anos como vereador na Câmara Municipal de Mirandela.

Por tal discriminatória deliberação, estamos convencidos que se criou um precedente para a atribuição de um qualquer louvor consoante as conveniências políticas do momento, esquecendo-se e desprezando-se trabalhadores que diariamente, no cumprimento do seu dever, mais não fazem do que trabalhar em prol do desenvolvimento de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador Eng.º HENRIQUE PEDRO leu a seguinte informação:

“Assunto: “Manifesto pela Igualdade

Muito embora o abaixo-assinado intitulado “Manifesto pela Igualdade” valha o que qualquer outro abaixo-assinado vale no actual quadro legal, o **respeito** que os seus subscritores me merecem, enquanto cidadãos e trabalhadores da Câmara Municipal, justifica os esclarecimentos que agora se prestam:

- O louvor à funcionária **Ana Carla T. M. Cunha** aprovado em reunião do Executivo camarário de 09 de Setembro de 2005, que pessoalmente **reitero**, está plenamente fundamentado no espírito de missão, vontade de bem servir e atitudes de grande coragem evidenciadas, e sobretudo na **obra realizada**, que lhe custaram, incompreensivelmente, infames afrontamentos, conforme ficou demonstrado na informação introdutória que oportunamente dirigi a esta Câmara;
- Ninguém, de boa fé, em nenhum passo do texto e na circunstância do referido louvor, poderá vislumbrar qualquer motivação política, que não teria, de resto, o menor sentido, em face da ausência de visibilidade pública e do posicionamento de grande isenção sempre demonstrado pela funcionária louvada;
- Evidentes motivações políticas, isso sim, tem o abaixo-assinado significativamente intitulado “Manifesto pela Igualdade”, muito embora nem todos os subscritores sejam apoiantes do candidato às próximas eleições autárquicas, José Silvano.

De facto, tal abaixo-assinado, que habilmente explora a boa fé e o desencanto daqueles honestos trabalhadores a quem nunca foi reconhecido o mérito do seu desempenho, tem como único propósito **branquear a imagem** do candidato José Silvano, que foi o responsável máximo da área do Pessoal da Câmara nos últimos 10 anos, e nunca encontrou oportunidade, critério, sentido de justiça e coragem para distinguir os funcionários de maior mérito, **preferindo antes a todos igualar na mediocridade, promovendo o desleixo e a incompetência para, dessa forma, melhor encobrir o clientelismo;**

- Nenhum outro trabalhador do sector que dirigi enquanto Vereador da Cultura, Desporto e Turismo reuniu, em meu entender, os necessários e suficientes atributos de lealdade, competência, espírito de missão ou da obra realizada, que justificassem ser louvados, porquanto, se assim fosse, certamente o teria feito.

Não significa isto, todavia, que não reconheça haver, no sector que dirigi, **alguns trabalhadores de muitos méritos a quem publicamente agradeço a prestimosa colaboração prestada;**

- Estou convicto de que, com o louvor que a Câmara atribuiu à funcionária **Ana Carla T. M. Cunha**, se abriu uma **nova era** de liberdade, justiça, promoção da competência, da dignidade e do melhor espírito de bem servir;
- E, tanto assim é que **desafio** o ainda Presidente da Câmara a que tenha a necessária honestidade e coragem para apresentar, já na próxima reunião do Executivo, uma lista de trabalhadores a louvar, de acordo com critérios de competência, honestidade, espírito de missão e camaradagem.

Se assim for, serei o primeiro a votar favoravelmente tais louvores!

Requeiro que seja dado conhecimento desta informação a todos os subscritores do abaixo-assinado “Manifesto pela Igualdade”.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.

----- Não houve qualquer assunto a referir.

02 – Protocolo de Delegação de Competências da Gestão do Aeródromo Municipal de Mirandela.

----- Foi presente um protocolo que a seguir se transcreve:

“Considerando que a Câmara Municipal de Mirandela, adiante designada por CMM, é dona e legítima proprietária das instalações do Aeródromo Municipal de Mirandela, com tudo o que o compõe, implantado nos seguintes bens imóveis:

- Prédio urbano, sito no campo de aviação, freguesia de Mirandela/Passos, inscrito na matriz predial da freguesia de Mirandela;

- Prédio rústico, inscrito na matriz da freguesia de Passos.

Considerando que o **Aero Clube de Mirandela**, adiante designado por ACM, é uma associação sem fins lucrativos e tem como objectivos fundamentais:

a)- Promover em geral a prática e desenvolvimento das actividades aeronáuticas e para-aeronáuticas de feição amadora, modelismo e actividades paralelas;

c)- Realizar, para o efeito, cursos de instrução de pilotos, de aperfeiçoamento de pilotos e facultar aos pilotos a possibilidade de voar;

d)- Facilitar ao público em geral o contacto com a modalidade permitindo-lhe fazer baptismo de voo.

Considerando que o regular funcionamento e promoção do Aeródromo Municipal representa uma importante aposta no desenvolvimento local nomeadamente pelo apoio à vigilância de fogos florestais, promoção da prática de actividades aeronáuticas entre outras.

Considerando que à CMM compete a gestão e manutenção do Aeródromo Municipal, a nomeação do Director do Aeródromo e a seu licenciamento perante a entidade tutelar INAC.

Considerando que o ACM, integra nos seus órgãos sociais pessoas com capacidade e competência para assumir a Direcção do Aeródromo Municipal perante a entidade licenciadora e fiscalizadora INAC e para a promoção e formação da actividade aeronáutica.

Considerando que compete às autarquias locais promover a prática de actividades desportivas, de lazer, de protecção civil e contribuir para o envolvimento da sociedade civil nestas tarefas.

Assim entre:

A **Câmara Municipal de Mirandela**, representada pelo seu Presidente, José Maria Lopes Silvano, e o **Aero Clube de Mirandela**, representado pelo Presidente da Direcção António Pedro Bahamonde Alves, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Delegação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objectivo)

O presente protocolo tem por objectivo instituir o modelo de delegação de competências da gestão do Aeródromo Municipal entre os signatários de forma a estabelecer um apoio bilateral a prestar pela CMM e o ACM.

Cláusula 2.ª
(Obrigações do ACM)

No âmbito do presente contrato, o ACM, desenvolverá em regime de exclusividade nas instalações do Aeródromo Municipal de Mirandela suas actividades aeronáuticas, obrigando-se a:

- i) realizar a gestão e organização de todo o espaço e instalações cedidas pela CMM.
- ii) realizar anualmente de cursos de formação; designadamente: curso particular de aeronaves, curso de pilotos de ultra-leves, curso de iniciação ao aeromodelismo, e outros.
- iii) promover o exercício de actividade aérea comercial de carácter complementar, designadamente o transporte de pessoas, voos turísticos, publicidade aérea, fotografia aérea, observação aérea (busca, inspecção e controlo).
- iv) dar condições preferenciais e vantajosas em programas de formação patrocinados pela Câmara Municipal de Mirandela, como por exemplo a ocupação de tempos livres ou outros a definir;
- v) participar na revitalização de infra-estruturas; designadamente:
 - a. Instalação de uma bomba de combustível para abastecimento de aeronaves.
 - b. Abertura de acesso de uso exclusivo aos Bombeiros Voluntários.
 - c. Pavimentação da pista e construção de uma pista cruzada relativamente à existente.
- vi) colaborar com a CMM na promoção de eventos que esta organize na promoção da cidade e do concelho;
- vii) organizar e fomentar em colaboração com a CMM a realização de competições desportivas bem como o intercâmbio com outras congéneres nacionais e estrangeiras;
- viii) assegurar junto das autoridades competentes o preenchimento dos cargos de director e sub director de pista;
- ix) zelar pela boa utilização e conservação das instalações e equipamentos;
- x) apresentar anualmente relatório de contas;

Cláusula 3.ª
(Obrigações da C.M.M.)

A CMM pelo presente contrato:

- a) cede ao ACM as instalações do Aeródromo Municipal de Mirandela, supra identificadas, a fim de esta instituição estabelecer a sua sede social e para prosseguir com seu objecto social.
- b) cede as instalações do Aeródromo Municipal de Mirandela e respectivo hangar a título de comodato pelo prazo de 20 anos, renovável por iguais períodos;
- c) assegura o fornecimento e pagamento de água, energia eléctrica e comunicações telefónicas;
- d) assegura os encargos resultantes da manutenção da pista em actividade, de acordo com as normas estabelecidas pelo INAC;
- e) assume os encargos mensais de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos Euros), sendo actualizado anualmente de acordo com os valores de inflação publicados, para financiamento do normal funcionamento do Aeródromo Municipal nos termos das Normas e regulamentos em vigor;
- f) assume o encargo mensal de 5.600,00€, valor este fixo a 7 anos com a taxa de 4,7%, a depositar na conta n.º 6-3566992.000.001 da instituição Banco BPI durante 84 meses para efeitos de apoio às obras de beneficiação a realizar o Aeródromo. Qualquer alteração à presente cláusula só se poderá verificar com o consentimento prévio, por escrito, do Banco BPI;

Cláusula 4.ª
(Cláusulas Gerais)

1. O presente Protocolo só poderá ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo e com previa aprovação da Assembleia Municipal, vigorando enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-à automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

E para constar se lavra o presente Protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 26/09/2005 exarou o seguinte despacho:

“À reunião

O presente protocolo traduz a continuidade do anteriormente estabelecidos e delego de forma efectiva a gestão do Aeródromo no Aero clube.

Solucionar ainda o problema de pavimentação da pista em termos de procedimento anteriormente utilizado.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUDEL referiu que concordavam em princípio com este protocolo, que já peca por ser tardio. Lastimavam a inoperância desta Câmara Municipal por incompetência, mesmo depois de vários avisos nossos, terem mantido uma pessoa que só vinha receber o ordenado. Reconhecemos a imperiosa necessidade da pavimentação da pista, à semelhança do que fizemos com o CTM, achamos inoportuno que a uma semana das eleições o protocolo nos seja presente, pelo que, propomos que seja adiado para uma próxima reunião depois das eleições.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse que a oportunidade teve a ver com o acordo final, que só agora foi possível com a entidade bancária que vem referida no protocolo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com 4 votos a favor (3 do CDS/PP e 1 do PS) e 3 votos contra (PSD), que o referido protocolo seja retirado para posterior reunião.

03 – Conhecimento de Despachos.

03/01 – D.U.A. – Seccão de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 26 de Setembro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 18/05

Para cumprimento do ponto 3, do artigo 69º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 e 26 de Setembro de 2005, de acordo com a competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

Licenças de Utilização Deferidas

134/05 – Alberto Augusto – Habitação – Loteamento Vale da Azenha, lote n.º 11, Mirandela;
159/05 – Vítor Manuel Pires – Habitação – Loteamento Tuasol, lote n.º 18, Mirandela;
167/05 – Maria Matilde Pinheiro – Habitação – Loteamento Tuasol, lote n.º 216, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/05

Para cumprimento do ponto 3, do artigo 69º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 e 26 de Setembro de 2005, de acordo com a competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

Obras Particulares - Autorizações

112/05 – Manuel José Contins Teixeira – Construção de um armazém – Zona Industrial, lote n.º 3, sector I, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 20/05

Para cumprimento do ponto 3, do artigo 69º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 e 26 de Setembro de 2005, de acordo com a competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 2002.

Licenças de Utilização Deferidas

96/05 – Repsol Butano Portugal R.B. S.A. – Reservatório e armazenagem de gás. Petróleo liquefeito – Torre Dona Chama;
97/05 – Repsol Butano Portugal R.B. S.A. – Reservatório e armazenagem de gás. Petróleo liquefeito – Zona Industrial, Mirandela;
98/05 – Repsol Butano Portugal R.B. S.A. – Reservatório e armazenagem de gás. Petróleo liquefeito – Carvalhais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

04 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 29 de Setembro de 2005 que apresenta os seguintes valores:

| | |
|---------------------------------|---------------|
| DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS----- | 437.616,05€ |
| DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS ----- | 750.238,09€ |
| TOTAL DE DISPONIBILIDADES ----- | 1.187.854,14€ |
| DOCUMENTOS----- | 3.082,64€ |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05- Secção de Aprovisionamento
Autorizações de Despesa – Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 22/S.A./05 de 27/09/2005 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a alínea a) n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, informa-se que foram autorizadas, por competência própria, as requisições n.ºs 2182 a 2197, 2205, 2207 a 2213, 2215, 2216, 2218 a 2233, 2235 a 2243, 2244 e 2245, no valor de 43.624,48€ referentes ao período de 20 a 27 de Setembro de 2005, pelo Senhor Presidente, no montante a seguir mencionado:

| | |
|---|------------|
| Senhor Presidente ----- | 43.624,48€ |
| Requisições de valor inferior a 200,00€ ----- | 2.542,55€ |
| Requisições de valor superior a 200,00€ ----- | 41.081,93€ |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 21/2005 de 29/09/2005 que a seguir se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 Janeiro de 2002, informo o Executivo que, no período de 23 a 29 de Setembro de 2005, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

| | |
|---|-------------|
| Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de | 260.771,56€ |
| Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de | 9.589,15€ |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 – Pedido de Subsídio – Comissão Fabriqueira dos Passos.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 7300 de 23/09/2005 com o seguinte teor:

“A Comissão Fabriqueira de Passos vem pedir a V.Ex.ª um subsídio de 650 Euros (seiscentos e cinquenta euros) para compra de uma imagem de N.ª Senhora em granito para colocar-mos no Santuário de St.º António.

Junto enviamos orçamento.

Com os melhores cumprimentos ficamos imensamente gratos.

----- Processo de despesa n.º 2317 de 27/09/2005.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Paróquia de Nossa Senhora das Graças no valor de 650€ (seiscentos e cinquenta euros), para os fins propostos.

08 – Transferência Financeira – Junta de Freguesia de Abambres.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1751 de 05/04/2005 com o seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Abambres, em virtude de não ter qualquer tipo de fontes de rendimento vem solicitar a V. Ex.ª que lhe seja concedido um subsídio de 5.000,00€ para concluir as obras de reparação na Capela na localidade de Vale de Juncal, mais se informa que as obras na referida Capela estavam orçadas em 35.000,00€.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho em 08/04/2005 que a seguir se transcreve:

“À reunião após cabimento orçamental:

A Junta de Freguesia de Abambres tem apoiado as obras de reparação da Capela de Vale de Juncal.

O projecto de intervenção foi adquirido pela Comissão Fabriqueira, sendo as obras da responsabilidade da Junta de Freguesia e têm tido o necessário acompanhamento técnico.

No sentido de apoiar o esforço que a Junta de Freguesia tem realizado propõe-se a concessão do subsídio de 5.000€ solicitado.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUDEL disse lamentar que o pedido seja de Abril e só agora tenha vindo à reunião sem cabimento orçamental.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência financeira para a Junta de Freguesia de Abambres no valor de 5.000€ (cinco mil euros), após cabimento orçamental, para os fins propostos.

09 – Apreciação das Candidaturas ao Programa Solarh – Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de Fevereiro – Rui Alberto Pires.

----- Pela Técnica da Secção de Projectos e Candidaturas foi apresentada uma informação para Apreciação das Candidaturas ao Programa Solarh – Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de Fevereiro, com o seguinte teor:

“O requerente Rui Alberto Pires, apresentou processo de candidatura ao programa SOLARH de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 39/2001, de 9 de Fevereiro, dado ser proprietário, há pelo menos cinco anos, de uma habitação, sita em Navalho, Concelho de Mirandela.

De acordo com o referido diploma, os Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Mirandela através de uma visita ao local, verificaram o estado de conservação do imóvel e as obras que o mesmo carece, e elaborou o seguinte Relatório Técnico:

“... As obras de conservação prioritárias, realmente concentram-se na cobertura. Deve ser reparada à imagem primitiva e com utilização dos mesmos materiais. Para melhorar as condições de conforto interior, pode utilizar isolamentos térmicos, forros em “Pladur” ou madeira, chapa “onduline”, para assentar a telha e evitar a infiltração de águas pluviais ...”

Assim de entre as carências encontradas, as obras que estão no orçamento são prioritárias.

De acordo com o estipulado no referido Decreto-Lei, os Serviços Técnicos propõem a aprovação do orçamento referido no processo de candidatura relativo às obras consideradas prioritárias.

À Consideração Superior.”

----- A informação vem acompanhada do orçamento no valor de 8.000€ (oito mil euros), que se dá por reproduzido

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento no valor de 8.000€ (oito mil euros), referido no processo de candidatura relativo às obras consideradas prioritárias.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

10 – Situação da Obra – Construção da Unidade de Saúde de Mirandela II.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 6163 de 08/08/2005 de Manuel Joaquim Caldeira, L.da com o seguinte teor:

“Vimos por este meio, solicitar a Vª Exª que nos seja concedida uma prorrogação de prazo legal, uma vez que nós como empresa responsável pela concepção e execução da empreitada acima referida ainda não obteve nenhum parecer acerca da aprovação dos projectos de execução das especialidades.

Este pedido de prorrogação do prazo de execução é fundamentada no ponto 13.1 das Clausulas Gerais do Caderno de Encargos por qual se rege esta empreitada.

Assim, o tempo necessário para a execução da referida empreitada após aprovação dos projectos de execução é de 180 dias, sustentada no Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro que junto se envia em anexo.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos.”

----- Foi presente uma informação da Comissão de Acompanhamento com entrada n.º 7416 de 27/09/2005 com o seguinte teor:

“Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 da clausula 4.ª do Contrato-Programa celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Mirandela, reuniu a Comissão de Acompanhamento nele prevista, estando presentes o Eng.º Amílcar José Pires Lousada em Representação da Administração Regional de Saúde do Norte e o Eng.º Rui Manuel Fernandes, em representação da Câmara Municipal de Mirandela, os quais, após análise ao pedido de prorrogação do prazo de execução solicitado pelo adjudicatário, passam a informar o seguinte:

- Esta obra foi consignada em 2004-03-22, com um prazo de execução de 365 dias (12 meses);
- Em 2004-06-30, a ARS deliberou aprovar o Projecto Base, tendo o adjudicatário nos termos do ponto 9 do Caderno de Encargos 30 dias para apresentar o Projecto de Execução;
- Em 2004-11-24, a SOM acusa a recepção informal de 3 exemplares do projecto de arquitectura (apenas peças desenhadas) e solicita a apresentação de mais 2 exemplares;
- Em 2004-11-29, foram enviados à ARS, 3 exemplares dos projectos recentemente apresentados informalmente pelo adjudicatários relativos a, Infraestruturas de Telecomunicações, Fundações e Estruturas, Abastecimento de Água e Águas Residuais, e 2 exemplares do projecto de arquitectura (apenas peças desenhadas), ficando de ser enviado o 3.º logó que seja entregue pelo projectista;
- Devido a anomalias na execução da estrutura de betão armado, a Câmara deliberou em 2004-11-26 suspender os trabalhos, ordenar a demolição das zonas onde foi aplicado betão em desconformidade, admitir a possibilidade de reabilitação da estrutura nos termos do ponto 6 do art.º 39 do DL 445/89 de 30 de Dezembro e aplicar multas no valor de 70.862,70€ vencidas até ao dia 2004-11-16, por incumprimento do prazo de entrega dos projectos de execução;
- Em 2005-05-14, o projectista entregou informalmente as peças escritas do projecto de execução da especialidade de arquitectura;
- A Câmara em reunião de 2005-02-18, deliberou aprovar plano de trabalhos apresentado pelo adjudicatário e o reinício dos trabalhos que deverão estar incluídos até final de Agosto e avaliar em função do decurso da obra as multas a aplicar;
- Em 2005-03-18, a Câmara deliberou aprovar o projecto de reforço estrutural relativo ao Corpo - A e autorizar o reinício dos trabalhos;

- Em 2005-06-09, a Câmara deliberou aprovar o projecto de reforço do Corpo – B, levantar a suspensão dos trabalhos neste corpo do edifício e notificar o empreiteiro para apresentar os projectos de execução das diversas especialidades em falta, conforme referido pela Comissão de Acompanhamento, ou seja, projectos de execução compatíveis com a reformulação estrutural do edifício:

- Arquitectura e respectiva pormenorização;
- Instalações Eléctricas;
- Instalações de equipamentos mecânicos e climatização;
- Telecomunicações e rede estruturada de informática;
- Segurança contra incêndios;
- Sistema de vigilância e intrusão;
- Rede de gás;
- Abastecimento de água e drenagem de águas residuais, incluindo pluviais;
- Estudo do comportamento térmico;
- Estudo acústico;

- Em 2005-06-23, o adjudicatário apresentou o projecto de climatização;
- Em 2005-06-08, o adjudicatário apresentou o projecto de gás visado por entidade certificadora;
- Nesta data, encontram-se executadas as obras de reforço da estrutura e as alvenarias;

O adjudicatário, solicita um pedido de prorrogação de prazo legal, ou seja com direito a revisão de preços decorrentes do agravamento dos índices de materiais e mão-de-obra, à data da sua aplicação em obra, argumentando que sendo a empresa responsável pela concepção e execução da empreitada, ainda não obteve parecer acerca da aprovação dos projectos das especialidades.

O pedido de prorrogação de prazo, pretendido pelo adjudicatário é de 180 dias, contados a partir da aprovação dos projectos de execução, que ainda não se encontram aprovados, argumentando que a prorrogação pretendida se insere no previsto no ponto 13.1 das cláusulas gerais do caderno de encargos.

O ponto 13.1 das cláusulas gerais do caderno de encargos, refere que a CMM providenciará a emissão de pareceres junto das entidades intervenientes, designadamente a ARS-Norte, e obriga-se a aprovar os projectos no prazo de 15 dias após a entrega na Câmara. Os dias de atraso, que excedam o prazo estipulado, não serão descontados no prazo de execução da empreitada.

Conforme se extrai da descrição cronológica acima referida, o adjudicatário, até à presente data, ainda não apresentou na Câmara, todos os projectos exigidos, e devidamente aprovados por entidades externas à Câmara nomeadamente:

- Projecto de Segurança Contra Incêndios (a aprovar pelo SNBPC);
- Projecto de instalações eléctricas (a aprovar pela DGE);

Por outro lado, devido à alteração estrutural, e tal como já em 2005-05-18, esta Comissão fez referência, todos os projectos de execução carecem de reformulação compatível com a nova realidade estrutural, com especial destaque para o projecto de arquitectura e correspondente pormenorização.

Constata-se assim, que o argumento utilizado pelo adjudicatário, para sustentar o pedido de prorrogação legal, não pode ser acolhido, dado que lhe cabe toda a responsabilidade, quer pelo atraso na entrega do projecto de execução, quer pelo atraso na execução da obra, incluindo a suspensão, pelos factos já acima referidos. Caso contrário estaria a beneficiar na revisão de preços, pelo incumprimento das suas obrigações contratuais em apreço.

No entender desta Comissão, o único projecto considerado como definitivo, é o projecto de estruturas, todos os outros deverão ser reformulados e adaptados à nova realidade decorrente das alterações existentes, que resultaram da implementação do reforço da estrutura.

Enquanto tais projectos, não forem apresentados e aprovados, a obra não reúne condições para continuar, devendo ficar suspensa a execução dos trabalhos até à aprovação de todas as especialidades do projecto de execução final.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida de 180 dias, consideramos que do ponto de vista técnico e atendendo à fase em que se encontra a obra (fase de toscos), será suficiente para apresentar todos os projectos em falta e executar a parte restante da obra.

Pelo que se extrai do exposto, a situação é passível de coimas, não só por incumprimento na entrega dos projectos de execução mas também pelo atraso da obra.

Perante isto e considerando a posição assumida pela Câmara em reunião de 2005-02-18, onde decidiu avaliar em função do decurso da obra as multas a aplicar, deixamos à consideração da Câmara a melhor ponderação do assunto, e no caso de aceitação do pedido de prorrogação este deverá ser a título gracioso ou seja sem reflexos financeiros decorrentes da revisão de preços.

Esta posição que agora assumimos, já era por nós antevista, conforme consta da acta anterior, datada de 2005-05-18, em que referíamos, que a falta dos projectos de execução das várias especialidades previstas no Caderno de Encargos, estava a ser sucessivamente adiada sem justificações, e comprometia uma eficaz fiscalização da empreitada, correndo-se o risco de suspender os trabalhos por falta de elementos.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 – Aprovar os projectos de especialidade apresentados;
- 2 – Aceitar as solicitadas prorrogações de prazo com efeitos a 08 de Agosto do corrente ano de execução da empreitada;
- 3 – Dar conhecimento ao adjudicatário do teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

11 – Operação Urbanística de Loteamento das Heiras, I fase – Adelino Augusto Preciso.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2990 de 22/06/2005 com o seguinte teor:

“Adelino Augusto Preciso, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários n.º 133, 1.º Dt.º em Mirandela, na continuação de anteriores ofícios ultimamente dirigidos a V. Ex.ª, para reapreciação do projecto de aditamento ao loteamento em Carvalhais no lugar de Heiras, 1ª Fase, que se refere à inclusão de um novo lote, referenciado com o n.º 20, conforme consta no processo e que junto novamente a memória descrita e peças desenhadas com a data que na altura foi apresentado na Câmara Municipal para apreciação.

Estes elementos são novamente apresentados à Câmara Municipal, porque tal como me foi informado pelos serviços técnicos desse município, o mesmo não se encontra nos arquivos municipais e está extraviado.

Volta-se a informar que este projecto de aditamento ao loteamento em questão, foi submetido à aprovação da Câmara já em 20 de Julho de 2001. Deverá pois ser aprovada a inclusão deste novo lote em terreno da minha pertença, não colidindo com o “campo de futebol” ali implantado, grande parte dele em terreno da minha pertença, conforme consta na planta de loteamento.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, em 04/08/2005 foi emitida a seguinte informação:

“No presente requerimento solicita-se a ampliação da 1.ª fase do loteamento das Heiras, justificando o pedido agora presente com um extravio da anteriormente efectuado. Solicita-se a aprovação do novo lote porque considera o requerente estar situado no seu terreno e porque considera não colidir com o campo de futebol implantado (segundo o requerente) em grande parte do terreno da sua pertença.

Sobre este assunto e consultando elementos que constam na 2.ª fase do mesmo loteamento, deparamos com uma informação do Sr. Director do DUA Arq.º António Carvalho sobre o mesmo pedido, o que contraria a versão do requerente de que o processo se havia extraviado.

Nesse requerimento n.º 3701 datado de 2 de Agosto de 2001 solicita-se aprovação às alterações presentes na memória descritiva, em particular na sua parte introdutória.

O referido parecer do Sr. Director do DUA refere o seguinte:

“O lote n.º 20 proposto neste aditamento aproxima-se do campo de futebol de Carvalhais, ficando a uma distância de 6 metros deste. Julga-se de não aprovar em virtude da sua proximidade ao campo de futebol vir a dificultar a organização deste campo no que diz respeito a um anel de protecção já de si comprometido a tal pelas habitações existentes”.

Sobre tal assunto deliberou a Câmara, por unanimidade e nos termos propostos, manifestar a intenção de indeferir o requerimento.

Ora no presente requerimento, o requerente não introduz nenhum dado novo sobre esta questão, limitando-se a propor aquilo que me parece ser a mesma proposta que anteriormente foi indeferida.

Assim sendo deve ser indeferido o requerimento para ampliação do loteamento das Heiras com inclusão de um lote n.º 20.

À consideração superior.”

----- Em 13/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“Independentemente da conveniência ou inconveniência urbanística na criação do lote n.º 20 face aos aspectos relacionados com o rectângulo desportivo, o pedido deve ser indeferido já que este lote não se integra no limite referido para o loteamento em que pretende integrar o lote.”

----- Em 20/09/2005 o Senhor Vice Presidente exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Manifestar a intenção de indeferir o pedido de criação do lote n.º 20 do loteamento das Heiras em Carvalhais, e conceder ao interessado o prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer, sob pena de nada dizendo se considerar indeferido;**
- 2 – Notificar o requerente Adelino Augusto Preciso do teor desta deliberação.**

12 – Pedido de Viabilidade – Fonte da Urze – Hélder Figueiredo Teixeira

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4205 de 05/09/2005 com o seguinte teor:

“Helder Figueiredo Teixeira, casado, empregado comercial, contribuinte fiscal n.º 211 148 407, residente no Bairro Fundo Fomento, Bloco 25, Porta A – 1.º esquerdo – Mirandela, na qualidade de futura compradora do terreno rústico, composto de Oliveiras e Sobreiro, situado no Lugar de “Peneireiro”, na localidade de Fonte da Urze, freguesia de Lamas de Orelhão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00331/301198, e inscrito na matriz sob o artigo 1071, o qual confronta do Norte com Caminho Público, sul Eloi Costa, Herdeiros, nascente António Maria Lopes, e do poente Caminho Público, pretende mandar construir no mesmo uma moradia para habitação própria.

Vem requerer a V. Ex.ª nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se digne informá-lo da viabilidade do pretendido e de todos os condicionamentos a que está sujeita a construção, ou, em alternativa, do que é possível construir.

Junto os elementos a seguir descritos:

- Memória descritiva, esclarecendo devidamente a pretensão;
- Planta à escala 1:25 000 e 1:2000, ou superior, com a indicação precisa do local onde pretende executar a obra;

- Planta de implantação à escala 1:200, definindo o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cêrceas e o número de pisos acima e abaixo da cota da soleira; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas e a identificação do uso a que se destinam as edificações;
 - Extracto da carta R.A.N.;
 - Extracto da carta da R.E.N.
- Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, em 07/09/2005 foi emitida a seguinte informação:

“A localização do terreno está situada a cerca de 300 metros do limite do perímetro urbano, rodeada de habitações de ambos os lados do caminho. A zona está dotada de infra-estruturas públicas. Assim sendo parece-me aplicável a alínea 8 b) do art.º 66º do Regulamento do PDM com a nova redacção dada pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 175/97, o que permite a apreciação do presente requerimento.

No local existem redes públicas de águas e saneamento.

Trata-se de um requerimento de um promitente comprador pelo que nos termos do n.º 4 do art.º 14º do Decreto-Lei 177/01, “a Câmara Municipal deve notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento”. Já foi efectuado este procedimento.

O pedido tem condições para ser aprovado.

Assim, sou de parecer que seja aprovada a informação prévia para construção de uma moradia conforme proposto pelo requerente.

À Consideração Superior.”

----- Em 22/09/2005 o Senhor Director de Departamento e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“De acordo com a informação técnica, pode ser dada viabilidade ao pedido de informação prévia formulado.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parece técnico:

1 – Deferir o pedido de informação prévia para construção de uma moradia;

2 – Notificar o requerente Helder Figueiredo Teixeira do teor desta deliberação.

13 – Alteração de uma Moradia – Franco – Leonel António Mesquita.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4166 de 01/09/2005 com o seguinte teor:

“Leonel António Mesquita, casado, militar, contribuinte fiscal n.º 140 854 657, residente na Rua Cidade Carmona n.º 7 – 3.º Direito – Corroios – Seixal, código postal 2855-062 - Corroios, na qualidade de proprietário.

Vem requerer a V. Ex.ª licença de alteração de uma habitação, por 1825 dias, para exercer as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no terreno urbano, situado na Rua de S. Roque na aldeia do Franco, na localidade do Franco, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00697/220604, inscrito na matriz sob o artigo 333, o qual confronta de norte com José Augusto Medeiros, do sul com Gracinda da Assunção Alves Gonçalves, do nascente com Caminho Público e do poente com Caminho Público.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, em 05/09/2005 foi emitida a seguinte informação:

“A localização do terreno situa-se em área urbana e apesar da referência à “alteração de uma moradia” na realidade estamos perante um processo de “construção de uma moradia.”

O processo inclui projecto de segurança contra riscos de incêndio em condições de merecer aprovação.

Em análise ao projecto de arquitectura cumpre o RGEU pelo que não vejo inconveniente na sua aprovação.

Para o licenciamento ficar completo deverá apresentar as especialidades em falta, sendo obrigatórias as seguintes:

- a) projecto de estabilidade;
- b) medidas de verificação acústica;
- c) medidas de verificação térmica;
- d) projecto de redes prediais de águas e saneamento incluindo duas cópias a fim de se obter parecer dos SMA;
- e) projecto de telefones e instalações e telecomunicações;
- f) carta da EDP garantindo viabilidade de fornecimento da energia eléctrica ou ficha eléctrica aprovada pela EDP;

Deve ainda a requerente ser informada que:

- a) nos termos do Decreto-Lei 21/98, de 4 de Setembro, terá de ser prevista a colocação de receptáculo postal nos termos aprovados, sem o qual não poderá ser emitida a licença de utilização.

À Consideração Superior.”

----- Em 21/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Concordo. Pode ser aprovado o Projecto de Arquitectura, conforme é proposto em parecer.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer:

- 1 – Aprovar o projecto de arquitectura e oportunamente o licenciamento requerido;
- 2 – Notificar o requerente Leonel António Mesquita do teor desta deliberação.

14 – Reconstrução de uma Moradia – Torre D. Chama – Fernanda de Jesus Azevedo.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4193 de 05/09/2005 com o seguinte teor:

“Fernanda de Jesus Azevedo, viúva, farmacêutica, contribuinte fiscal n.º 109 327 551, residente na Rua Santo n.º 1 na localidade de Torre D. Chama, na qualidade de proprietária.

Vem requerer a V. Ex.ª licença por 180 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no prédio urbano, situado na Travessa do Largo do Santo n.º 7, na localidade de Torre D. Chama, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1352, inscrito na matriz sob o artigo 583, o qual confronta de norte com Rua, do sul com José Luís Teixeira, do nascente com Rua e do poente com José Luís Teixeira.

Natureza da obra remodelação.
Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 06/09/2005 foi prestada a seguinte informação:

“Em apreciação ao projecto de arquitectura sou de parecer que deve ser reprovado com os seguintes fundamentos:

- a) O pedido não está devidamente organizado nos termos do art.º 11 da Portaria 1110/2001 de 19/9. Falta no processo as plantas de condicionantes e ordenamento do PDM bem como fotografias do imóvel e pormenor construtivo;
 - b) Não pode existir uma instalação sanitária confrontando directamente com a cozinha nos termos do RGEU;
 - c) Tratando-se de uma reconstrução (apesar de a requerente lhe ter chamado “remodelação”) o projecto deve estar acompanhado de amarelos e vermelhos representando as áreas ou elementos a demolir e a construir;
 - d) O telhado não deve ter 4 águas como proposto, porque uma das águas inclina para o telhado vizinho não estando pormenorizado como se procede a recolha das águas pluviais. O requerente ou apresenta proposta com 3 águas e uma empena na zona que encosta ao vizinho ou apresenta outra solução que resolva o encontro de águas entre duas edificações.
- À Consideração Superior.”

----- Em 21/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Com fundamento no parecer, propõem-se o indeferimento do Projecto apresentado, devendo o mesmo ser corrigido e completado com fim a posterior reapreciação.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Manifestar a intenção de indeferir o projecto de arquitectura e conceder o prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer, sob pena de nada dizendo se considerar indeferido;
- 2 – Notificar a requerente Fernanda de Jesus Azevedo do teor desta deliberação.

15 – Alteração / Ampliação de uma Habitação – Milhais – Luís António Merêncio.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 1883 de 16/04/2004 com o seguinte teor:

“Luís António Merêncio, divorciado, contribuinte fiscal n.º 117 816 132, residente na Rua António Pedro n.º 11, 3º andar na localidade de Brandoa 2700-081 - Amadora, na qualidade de proprietário.

Vem requerer a V. Ex.ª licença de alteração e ampliação de uma habitação, por 365 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no prédio situado no lugar de Milhais, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00645/190802, inscrito na matriz sob o artigo 211, o qual confronta de norte com Alberto Pereira, do sul com Pátio, do nascente com Rua Pública e do poente com António Rodrigues.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do D.U. A. em 09/06/2005 foi prestada a seguinte informação:

“A anterior informação técnica mereceu parecer favorável em 14/07.

Através do requerimento 4053 datado de 25/08 o requerente fez apensar ao processo uma declaração do Presidente da Junta atestando que o terreno do requerente confina poente com o do irmão, Guilherme Luciano Merêncio.

Recordo que o que estava em causa era uma autorização de existência janelas a menos de 1,5 metros do limite de propriedade e de uma varanda com limite livre, isto é não murado, no encosto com o terreno adjacente que é precisamente do irmão Sr. Guilherme Luciano Merêncio.

Questionou-se anteriormente as confrontações dos dois artigos porque aparentemente não eram compatíveis, isto é, o limite a poente da parcela descrita como sendo do requerente Luís Merêncio deveria ser o mesmo da parcela do irmão Guilherme Merêncio mas a nascente.

Assim colocou-se a hipótese da autorização do Sr. Guilherme Merêncio não ser legítima.

A presente declaração do Presidente da Junta não pode sobrepor-se à lei geral. No entanto saliento que se trata de uma autorização de abertura de janelas e que neste caso parece-me que basta comprovar a legitimidade de quem autoriza para se poder considerar ou não essa autorização. O Presidente da Junta atesta que de facto a confrontação a poente é de Guilherme Merêncio e

assim sendo sou de parecer que seja aceite a autorização e aprovado o projecto de arquitectura, podendo ou não condicionar-se a emissão de licença de utilização à apresentação de certidão matricial do prédio do Sr. Guilherme Merêncio com a confrontação a nascente de Luís Merêncio (o requerente).

Caso esta informação mereça deferimento para o licenciamento ficar completo deverá apresentar as especialidades em falta, sendo obrigatórias as seguintes:

- a) projecto de estabilidade;
- b) medidas de verificação acústica;
- c) medidas de verificação térmica;
- d) projecto de redes prediais de águas e saneamento incluindo duas cópias a fim de se obter parecer dos SMA;
- e) projecto de arranjos exteriores;
- f) projecto de telefones e instalações e telecomunicações;
- h) carta da EDP garantindo viabilidade de fornecimento da energia eléctrica ou ficha electrotécnica aprovada pela EDP.

Deve ainda a requerente ser informada que :

a) nos termos do Decreto-Lei 21/98, de 4 de Setembro, terá de ser prevista a colocação de receptáculo postal nos termos aprovados, sem o qual não poderá ser emitida a licença de utilização.

À Consideração Superior.”

----- Em 21/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Julga-se que a declaração da Junta de Freguesia conjuntamente com os restantes elementos do projecto poderão permitir a aprovação do projecto de Arquitectura e posteriormente o licenciamento da obra após ser o respectivo processo estar completo de acordo com o parecer e ter junto os elementos ainda em falta conforme são designados nas alíneas de a) a g). “

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Aprovar o projecto de arquitectura e oportunamente o licenciamento;
- 2 – Notificar o requerente Luís António Merêncio do teor desta deliberação.

16 – Construção de uns Arrumos Agrícolas – Agueiras – Norberto dos Anjos Claro.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4064 de 10/09/2004 com o seguinte teor:

“Norberto dos Anjos Claro, casado, agricultor, contribuinte fiscal n.º 159 437 929, residente no Lugar de Canameira nas Agueiras, vem requerer a V. Ex.a licença para construção de uns arrumos agrícolas, por 180 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no terreno rústico, situado no Lugar de Canameira, na localidade de Agueiras, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o 00495/200303, inscrito na matriz sob o artigo 1213, o qual confronta de norte com António Augusto Almendra, do sul com caminho, do nascente com António Augusto Almendra e do poente com António Augusto Almendra.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, em 05/09/2005 foi prestada a seguinte informação:

“O requerente apresenta requerimento n.º 3722 datado de 04/08 solicitando reapreciação do processo de obras. O despacho superior foi no sentido do requerente juntar os elementos solicitados pelo officio 7162 datado de 16/08.

O requerente apensou ao processo esses elementos através do requerimento n.º 4005 datado de 23/08.

O IEP manteve o anterior parecer favorável de localização.

Assim sendo sou de parecer que o processo está devidamente instruído e em condições de ser deferida a reapreciação do processo e o deferimento da construção de uns arrumos agrícolas.

À Consideração Superior.”

----- Em 19/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer pode ser deferido.”

----- Em 20/09/2005 o Senhor Vice Presidente exarou o seguinte despacho:

“Á reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Deferir a licença para construção de uns arrumos agrícolas;
- 2 – Notificar o requerente Norberto dos Anjos Claro do teor desta deliberação.

17 – Construção de uma Casa de Habitação - Bairro do Sardão – Carla Cristina da Silva.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4299 de 12/09/2005 com o seguinte teor:

“Carla Cristina da Silva, solteira, comerciante, contribuinte fiscal n.º 211 451 134, residente no Bairro do Sardão – Mirandela.

Vem requerer a V. Ex.a licença para alteração ao processo de obras n.º 312/1980, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no prédio urbano, situado no Bairro do sardão, na localidade de Mirandela.
Pede deferimento.”

----- Pela Divisão de Arquitectura e Planeamento, em 15/09/2005 foi prestada a seguinte informação:

“A requerente iniciou a construção de uma moradia no Bairro do Sardão em Mirandela, com licença de obras emitida entre Janeiro de 1990 e Abril de 2001.

A pedido de alvará de licença de habitabilidade, o mesmo foi indeferido, dado a Comissão de Vistoria ter verificado que o edifício que foi construído não correspondia ao projecto inicial aprovado, com várias alterações interiores.

Vem agora o requerente apresentar o projecto de alterações para aprovação, sendo que todas as obras já se encontram completamente concluídas.

Em 8 de Janeiro de 2001, a requerente apresentou um projecto de alterações para aprovação, com as obras consideráveis de legalização, que mereceu a respectiva informação por parte desta Divisão e despachos superiores no sentido favorável, ou seja aprovação do projecto de arquitectura/alterações. Tratava-se pois da legalização de obras já executadas e completamente concluídas.

Nessa informação, chamava-se a atenção da necessidade do processo ser completado com todas as especialidades regulamentares, já que apenas foi presente o projecto de arquitectura.

Estranhamente foi passada uma licença de obras para o período de um mês, quando a obra já estava completamente concluída, contrariando o parecer técnico e despacho superior e sem que o processo fosse completado com todas as especialidades regulamentares em falta ainda nesta data.

Em face destes antecedentes e da situação de facto agora verificada, sou de parecer que o projecto de alteração/arquitectura agora apresentado possa ser aprovado, tendo que ser presentes os seguintes elementos ou projectos em falta no processo para ficar devidamente instruído:

1. Projecto das redes de água e saneamento de todas as alterações havidas e apresentadas em Janeiro de 2001 e que foram consideráveis, devendo incluir as agora propostas. Incluir termo de responsabilidade.
2. Projecto da rede de águas pluviais em face das alterações apresentadas em Janeiro de 2001 e respectivo termo de responsabilidade.
3. Projecto de estabilidade das alterações apresentadas em Janeiro de 2001 e respectivo termo de responsabilidade.
4. Projecto de segurança contra incêndios em face das alterações apresentadas em janeiro de 2001 e respectivo termo de responsabilidade.
5. Projecto de telecomunicações em falta no processo.
6. Estudo de comportamento térmico em face das alterações apresentadas em janeiro de 2001 e respectivo termo de responsabilidade.
7. Projecto acústico em face das alterações apresentadas em Janeiro de 2001 e respectivo termo de responsabilidade.
8. Apresentação de prova da viabilidade de inscrição em associação pública de natureza profissional dos técnicos autores dos projectos das especialidades
À Consideração Superior.”

----- Em o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente em 19/09/2005 exarou o seguinte parecer:

“Pode ser aprovado o projecto de arquitectura.

Deve ser transmitido à requerente que deve juntar ao projecto os elementos em falta, designados nos pontos do n.º 1 ao n.º 8 do parecer.”

----- Em 20/09/2005 o Senhor Vice Presidente exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Aprovar o projecto de arquitectura, deve ser transmitido à requerente que deve juntar ao projecto os elementos em falta, designados nos pontos do n.º 1 ao n.º 8 do parecer;**
- 2 – Notificar a requerente Carla Cristina da Silva do teor desta deliberação.**

18 – Construção de uma Habitação – Vilares – José António Mofreita.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 5213 de 03/12/2003 com o seguinte teor:

“José António Mofreita, casado, contribuinte fiscal n.º 185 240 020, residente na Av. Florinda Leal n.º 13, S. João do Estoril, na qualidade de proprietário, titular do processo n.º 567/03.

Vem requerer a V. Ex.a licença por 1095 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no prédio rústico, na localidade de Vilares, freguesia de Torre D. Chama, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1460, o qual confronta de norte com José dos Reis Alves, do sul com Viriato Armindo Pires, do nascente com estrada e do poente com José dos Reis Alves.

São as seguintes as características das obras a executar:

Natureza da obra: construção nova;

Destino da obra: habitação.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 21/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“Na continuação das informações anteriores o requerente fez apensar ao processo os elementos solicitados relacionados com os projectos de especialidade.

Contudo por lapso, não foi referido em algum lado que deveria também apresentar declaração, nos termos do n.º 6 do art.º 42º do Regulamento Municipal, em como expressamente não exigirá à Câmara Municipal a realização de qualquer tipo de infra-estruturas.

A fim de ser concluído o processo de licenciamento, deverá ser presente tal declaração.

À consideração superior.”

-----Em 23/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Pode ser aprovado o projecto devendo a emissão da licença respectiva ficar condicionada à prévia junção ao processo, pelo requerente a declaração referida na informação técnica.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Aprovar o pedido de licenciamento solicitado, ficando condicionado à prévia junção ao processo da declaração referida no n.º 6 do art.º 42º do Regulamento Municipal;**
- 2 – Notificar o requerente José António Mofreita do teor desta deliberação.**

19 – Ampliação de uma Habitação – Lamas de Orelhão – Victor Francisco Rosa Sousa.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2907 de 16/06/2005 com o seguinte teor:

“Victor Francisco Rosa Sousa, casado, contribuinte fiscal n.º 243 220 251, residente na Aldeia de Lamas de Orelhão, na localidade de Lamas de Orelhão, 5370 Lamas de Orelhão, freguesia de Lamas de Orelhão, município de Mirandela, na qualidade de proprietário, titular do processo n.º 172/05.

Vem requerer a V. Ex.a licença por 730 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no terreno urbano, situado no Bairro da Capela, na localidade de Lamas de Orelhão, freguesia de Lamas de Orelhão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00494/050404, inscrito na matriz sob o artigo 417, o qual confronta de norte com Rua Pública, do sul com Rua Pública, do nascente com Manuel José Sousa e do poente com António Parente.

São as seguintes as características das obras a executar:

Natureza da obra: ampliação;

Destino da obra: habitação.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 21/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“O projecto de arquitectura foi aprovado por despacho superior em 06/07.

Através do requerimento n.º 4279 datado de 09/09, o requerente anexou ao processo todas as especialidades regulamentarmente exigíveis, conforme listagem do ofício 6112 datado de 07/07 que comunicou a aprovação do projecto de arquitectura.

O processo traz parecer favorável dos SMA em relação ao projecto de redes prediais de águas e saneamento.

Estando o processo completo não vejo inconveniente em que seja deferido o licenciamento da ampliação de um edifício.

À consideração superior.”

----- Em 23/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Com fundamento na informação técnica pode ser aprovado.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Deferir o pedido de licenciamento da ampliação de um edifício;**
- 2 – Notificar o requerente Victor Francisco Rosa Sousa do teor desta deliberação.**

20 – Alteração de uma Moradia – S. Pedro Velho – Eduardo Guerra.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 3677 de 02/08/2005 com o seguinte teor:

“Eduardo Guerra, casado, contribuinte fiscal n.º 162 589 620, residente na Rua do Cruzeiro em S. Pedro Velho, na qualidade de proprietário, titular do processo n.º 117/05, pendente nessa Câmara Municipal, relativo à alteração de uma moradia.

Vem requerer a V. Ex.a digne juntar ao mesmo os seguintes documentos:

- Ficha (contrato da EDP) / Projecto Rita / Termo da Direcção Técnica da Obra / Projecto de Arrumos Exteriores / Plano de Segurança e Saúde / Projecto de Betão Armado / Projecto das redes de água, esgotos, águas pluviais / projecto térmico / Projecto Acústico.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, em 02/08/2005 foi prestada a seguinte informação:

“O projecto de arquitectura foi aprovado por despacho superior em 12/05.

Através dos requerimentos n.º 3677 datado de 02/08 e n.º 4381 datado de 16/09, o requerente anexou ao processo todas as especialidades regulamentarmente exigíveis, conforme listagem do ofício 4380 datado de 16/05 que comunicou a aprovação do projecto de arquitectura.

O processo traz parecer favorável dos SMA em relação ao projecto de redes prediais de águas e saneamento.

Estando o processo completo não vejo inconveniente em que seja deferido o licenciamento da alteração de um edifício.

À consideração superior.”

----- Em 22/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Pode ser deferido.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Deferir a alteração ao projecto;

2 – Notificar o requerente Eduardo Guerra do teor desta deliberação.

21 – Alteração de um Edifício – Instalação de um Estabelecimento de Bebidas

Frechas – Zulmira de Lurdes Reis Gonçalves.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4388 de 19/09/2005 com o seguinte teor:

“Assunto: Licenciamento de Obras Particulares (Processo n.º 361/1997)

Junção de Projectos das Especialidades.

Zulmira de Lurdes Reis Gonçalves, contribuinte n.º 156 072 998, residente na Rua da Amoreira, Largo do Terreiro, na localidade de Frechas, tendo pendente nessa Câmara Municipal o processo referenciado em epígrafe, relativo a alteração do piso de R/Chão de um Edifício, para a instalação de um estabelecimento de bebidas, vem requerer a V. Ex.ª, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se digne mandar juntar ao mesmo e aprovar os seguintes projectos de especialidades:

- Projecto de Aquecimento e Ventilação

Pede deferimento”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, em 19/09/2005 foi prestada a seguinte informação:

“Trata-se de um processo de licenciamento que já traz parecer favorável do SNBPC.

Traz parecer favorável dos SMA relativamente à rede predial de águas e saneamento.

O requerente apresentou na data supra mencionada um projecto de alterações visando a correcção das questões colocadas no último parecer da Autoridade Sanitária, excepto a separação por sexos das instalações sanitárias do pessoal.

Conforme parecer do Sr. Director do DUA datado de 26/07, em reunião conjunta com a Autoridade Sanitária, ficou decidido exigir a separação de instalações sanitárias por sexos para estabelecimentos com área afectada a utentes igual ou superior a 150m². Recordo que o DR 4/99 de 1 de Abril de facto refere que esta disposição deve ser adoptada “sempre que possível”, o que é normalmente inviável em pequenos estabelecimentos, como é o caso.

Solicitou também o Sr.º Director que a Autoridade Sanitária fosse oficiada no sentido de alterar o anterior parecer.

Verifica-se que o projecto de alterações agora em apreciação não teve qualquer outro parecer da Autoridade Sanitária. Como esse requerimento entrou em 18 de Julho e nos termos do n.º 8 do art.º 19 do Decreto-lei 177/01 de 4/6 o prazo para emissão de parecer por parte da Autoridade Sanitária seria de 20 dias, esse prazo foi largamente ultrapassado pelo que nos termos do n.º 9 do mesmo art.º 19: “Considera-se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respectivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo fixado...”

Foi presente em 19/09 através do requerimento n.º 4388 o projecto de aquecimento e ventilação.

O processo está então instruído com todas as especialidades (incluindo plano de segurança e saúde e termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra).

Assim sendo, sou de parecer que se pode deferir o pedido de licenciamento para instalação de um estabelecimento de bebidas.

À consideração superior.”

----- Em 23/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Concordo. O Projecto está em condições de merecer aprovação.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Deferir o pedido de licenciamento para instalação de um estabelecimento de bebidas, na localidade de Frechas;

2 – Notificar a requerente Zulmira de Lurdes Reis Gonçalves do teor desta deliberação.

22 – Reconstrução e Ampliação de uma Moradia – Valbom Pítez – Aristides José Verdelho.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4355 de 15/09/2005 com o seguinte teor:

“Aristides José Verdelho, casado, professor, contribuinte fiscal n.º 153 066 610, residente na Rua Júlio do Carvalhal, na localidade de Valpaços, na qualidade de titular do processo n.º 226/05, pendente nessa Câmara Municipal, relativo à reconstrução e ampliação de uma moradia.

Vem requerer a V. Ex.a digne juntar ao mesmo os seguintes documentos:

- Declaração da ANET e projecto ITED de telefones.

A junção dos documentos é solicitada por iniciativa do requerente.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA, foi prestada a seguinte informação:

“Trata-se de um requerimento para licenciamento de obras, que pretende dar continuidade ao despacho superior que o processo n.º 118/2005 mereceu. Nesse processo que pretendia o licenciamento da alteração dos materiais e estrutura da cobertura e a substituição de uma lage de soalho de madeira por outra em lage aligeirada pré-esforçada, conclui-se que o requerente deveria apresentar projecto de arquitectura devidamente elaborado.

O actual processo de obras n.º 226/2005 apesar de constituído como um novo processo, não é mais que a sequência do anterior e deve aproveitar alguns elementos desse, nomeadamente as plantas de condicionantes e ordenamento do PDM de Mirandela. Este processo é constituído, talvez por lapso do requerente que utilizou um requerimento para licenciamento de obras com projecto, em vez do requerimento de junção de documentos ao processo. É um lapso que apenas beneficiou a Câmara que assim cobrou uma receita nova (a taxa de licenciamento).

No local existem redes públicas de águas e saneamento.

O processo inclui projecto de segurança contra riscos de incêndio em condições de merecer aprovação.

O processo inclui parecer favorável dos SMA sobre o projecto das redes prediais de águas e saneamento.

O processo inclui todas as especialidades exigíveis neste caso, incluindo projecto de instalações de telecomunicações e telefones e comprovativo de que a rede eléctrica é já existente.

Relativamente ao projecto de arquitectura regista-se que se trata de uma intervenção num imóvel possivelmente centenário em que, como o requerente justifica, aproveitou a obrigatoriedade de elaborar projecto de arquitectura para proceder a uma pequena ampliação na parte traseira da habitação. Tudo isto está bem explícito no projecto de arquitectura, que vem constituído de proposta, existente e sobreposição.

Em face dos elementos constantes neste requerimento e que fazem parte do processo de licenciamento, não se vê inconveniente na aprovação do projecto de Arquitectura e deferimento do licenciamento da reconstrução e ampliação de um edifício para habitação unifamiliar.

Deve cumulativamente ser mandado arquivar o processo n.º 118/05.

Deve ainda o requerente ser informado que:

a) nos termos do Decreto-Lei 21/98 de 4 de Setembro, terá de ser prevista a colocação de receptáculo postal nos termos aprovados, sem o qual não poderá ser emitida a licença de utilização.”

----- Em 23/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Concordo e propõe-se a aprovação.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 – Aprovar o deferimento do licenciamento da reconstrução e ampliação de um edifício para habitação unifamiliar;**
- 2 – De acordo com o parecer deve o requerente tomar conhecimento de que no posterior acto da vistoria será verificada a colocação do receptáculo de correio;**
- 3 – Notificar o requerente Aristides José Verdelho do teor desta deliberação.**

23 – Reconstrução de uma Habitação – Vila Verde – Augusto Fernandes Pinto.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2869 de 13/06/2005 com o seguinte teor:

“Augusto Fernandes Pinto, viúvo, contribuinte fiscal n.º 146 078 837, residente na Rua António Vasconcelos, Lote c, Cave esquerda, Caxias, 2780 Oeiras, freguesia de Paço de Arcos, município de Oeiras, na qualidade de proprietário, titular do processo n.º 163/05.

Vem requerer a V. Ex.a licença por 365 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no terreno, prédio urbano, situado no Lugar de “Cortinhas” em Vila Verde, na localidade de Vila Verde, freguesia de Vila Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00581/070104, inscrito na matriz sob o artigo 136º, o qual confronta de norte com Caminho Público, do sul com Armando Dias, do nascente com Adérito Lopes Costa e do poente com António Manuel Dias.

São as seguintes as características das obras a executar:

Natureza da obra: reconstrução;

Destino da obra: habitação.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 21/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“O projecto de arquitectura foi aprovado por despacho superior em 01/07.

Através do requerimento n.º 4267 datado de 08/09, o requerente anexou ao processo todas as especialidades regulamentarmente exigíveis, conforme listagem do ofício 6063 datado de 06/07 que comunicou a aprovação do projecto de arquitectura.

O processo traz parecer favorável dos SMA em relação ao projecto de redes prediais de águas e saneamento.

Estando o processo completo não vejo inconveniente em que seja deferido o licenciamento da reconstrução de um edifício.

À consideração superior.”

-----Em 22/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Pode ser deferido.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Deferir o licenciamento por 365 dias, da reconstrução de um edifício situado no Lugar de “Cortinhas” em Vila Verde;**
- 2 – Notificar o requerente Augusto Fernandes Pinto do teor desta deliberação.**

24 – Construção de um Edifício Colectivo – Manuel Domingos do Vale.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4083 de 29/08/2005 com o seguinte teor:

“Manuel Domingos do Vale, casado, contribuinte fiscal n.º 167 653 636, residente na Rua Dr.º Casimiro Pires n.º 155 – Mirandela.

Vem requerer a V. Ex.a licença para alteração ao processo de obras n.º 407/1977, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no edifício, prédio urbano,, situado na Rua Trigo de Negreiros n.º 41, na localidade de Mirandela.

Pede deferimento.”

----- Pela Divisão de Arquitectura e Planeamento, em 15/09/2005 foi prestada a seguinte informação:

“Na continuação de anteriores informações técnicas emitidas, em face do novo projecto de alteração/arquitectura, não vejo inconveniente na sua aprovação e bem assim na sua legalização, dado que as obras já se encontram concluídas.

A merecer aprovação superior, deverão ser presentes os seguintes projectos das especialidades para complementar o processo.

- Rede de água e esgotos em face da proposta de mais uma casa de banho no fogo do último andar/termo de responsabilidade.
- Rede de águas pluviais, em face da criação de uma cobertura sobre a via pública/termo de responsabilidade.
- Projecto de estabilidade/alterações em face da ampliação proposta para o último andar/termo de responsabilidade.
- Documentos comprovativos em forma de original ou autenticados da inscrição dos técnicos autores das várias especialidade em associação pública de natureza profissional.”

----- Em 22/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“De acordo com o parecer técnico, pode ser aprovado o projecto de arquitectura.

Deve transmitir-se ao requerente a descrição dos elementos a apresentar com fim ao licenciamento do projecto.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Aprovar o projecto de arquitectura;**
- 2 – Notificar o requerente Manuel Domingos do Vale do teor desta deliberação.**

25 – Conservação e Beneficiação de uma Moradia – Vale de Pereiro – Maria Eduarda Teixeira Neves Carvalho.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4247 de 07/09/2005 com o seguinte teor:

“Maria Eduarda Teixeira Neves Carvalho, divorciada, contribuinte fiscal n.º 111 432 596, residente em Vale Pereiro, município de Mirandela, na qualidade de proprietária, titular do processo n.º 23/03.

Vem requerer a V. Ex.a licença por 90 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no prédio urbano, situado na localidade de Vale de Pereiro, freguesia de Mascarenhas, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00580, inscrito na matriz sob o artigo 89, o qual confronta de norte com Rua Pública, do sul com Quintal do Senhorio, do nascente com Rua Pública e do poente com Quintal do Senhorio.

São as seguintes as características das obras a executar:

Natureza da obra: alteração.

Destino da obra: habitação.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 21/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“Trata-se do pedido de alteração a uma construção de habitação unifamiliar com alvará de obras válido até Março de 2006. O pedido vem instruído com projecto de Arquitectura (proposta e sobreposição), projecto de Estabilidade correspondentes às alterações propostas e projecto de Redes prediais que mereceu parecer favorável dos SMA. Em face dos elementos constantes neste requerimento e que fazem parte do processo de licenciamento, não se vê inconveniente no deferimento do pedido de Alterações ao projecto de conservação e beneficiação de uma moradia. À consideração superior.”

----- Em 22/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer, na mesma data enviado à reunião pelo Senhor Vice-Presidente:

“Pode ser deferido.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Deferir a alteração ao projecto de conservação e beneficiação de uma moradia, sita em Vale Pereiro;
- 2 – Notificar a requerente Maria Eduarda Teixeira Neves Carvalho do teor desta deliberação.

26 – Construção de uma Moradia - Vila Nova das Patas - Fernando Augusto Simão Costa.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4216 de 06/09/2005 com o seguinte teor:

“Fernando Augusto Simão Costa, casado, contribuinte fiscal n.º 198 798 610, residente na Rua S. João n.º 7, na localidade de Mirandela, município de Mirandela, na qualidade de proprietário. Vem requerer a V. Ex.a. a prorrogar, por 5 anos do prazo do alvará de licença de obras n.º 286/2002, emitida em 12/09/2002, cuja prazo termina em 10/09/2005, a que respeita o processo n.º 50/02, apresentado em nome do requerente e relativo à obra de construção de habitação situada em Vila Nova das Patas, na localidade de Vila Nova das Patas, freguesia de Carvalhais. Para a execução dos trabalhos não pretende ocupar a via pública. Não foi possível concluir os trabalhos dentro do prazo da licença, por ter tido grande dificuldade financeira.”
Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 14/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“O presente processo de obras tem licença de obras em vigor cuja 1ª prorrogação caduca em 15/09. Em 06/09 o requerente solicitou uma 2ª prorrogação de licença por 5 anos. Nos termos do n.º 5 do art.º 58 do Decreto-Lei 177/01 de 4/6, “quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode ainda o Presidente da Câmara Municipal, o requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação, mediante o pagamento de um adicional à taxa referida no n.º 1 do artigo 116.º, de montante a fixar em regulamento municipal”. É o que se passa no caso presente. A estrutura está terminada mas os acabamentos ainda não. Assim sendo sou de parecer que se pode deferir a pretensão nos prazos legalmente definidos para a 2.ª prorrogação. À consideração superior.”

-----Em 21/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“Pode ser deferido o pedido de 2.ª prorrogação de acordo com o parecer.”

-----Em 22/09/2005 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

- 1 – Deferir o pedido de 2.ª prorrogação de licença por cinco anos, com efeitos a partir de 15/09/2005 relativo à construção de uma habitação situada em Vila Nova das Patas, freguesia de Carvalhais;
- 2 – Notificar o requerente Fernando Augusto Simão Costa do teor desta deliberação.

27 – Construção de um Muro – S. Salvador – Maria Laura de Jesus Frade Passas.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4177 de 02/09/05 com o seguinte teor:

“Maria Laura de Jesus Frade Passas, contribuinte n.º 167 550 292, residente na Rua Bartolomeu Dias, Lote 53, Mirandela, na qualidade de proprietária, titular do processo n.º 224/05, pendente nessa Câmara Municipal, vem requerer a V.Ex.ª licença pelo prazo de 15 dias para executar obras na Rua do Cemitério (Fundo do Povo), na localidade de S. Salvador, Freguesia de S. Salvador, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 464, inscrito na matriz sob o artigo 816. Tipo de Construção: Muro
Natureza da Obra: Construção
Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 06/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“Solicita a requerente licença para construção de um muro de vedação. Contudo tal muro está incluído no projecto de arranjos exteriores referente à construção de uma moradia em nome do marido da requerente.

Assim estaremos não perante a construção de um novo muro, mas da alteração do muro anteriormente previsto que de acordo com esse projecto seria em pedra de xisto e agora se pretende em bloco de cimento.

Não se vendo inconveniente na mudança de materiais até porque estamos dentro de perímetro urbano, contudo o pedido deve ser indeferido por inadequação do mesmo. A requerente deverá apresentar uma alteração do projecto de arranjos exteriores do projecto da construção da moradia.

À consideração superior.”

-----Em 21/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“Com fundamento no exposto em parecer, entende-se que:

- Deve ser indeferido o presente pedido de licenciamento.”

-----Em 22/09/2005 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1 – Manifestar intenção de indeferir o pedido de licenciamento e conceder o prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer, querendo, considerando se nada disser que decorrido o prazo referido se verifica o indeferimento com base no parecer técnico;

2 – Notificar a requerente Maria Laura de Jesus Frade Passas do teor desta deliberação.

28 – Ampliação e Demolição de uma Habitação – Torre D. Chama – Maria Olímpia Pinheiro Garcia.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 3823 de 09/08/2005 com o seguinte teor:

“Maria Olímpia Pinheiro Garcia, viúva, enfermeira, contribuinte fiscal n.º 112 621 384, residente na Rua de Chãos, na localidade de Torre D. Chama, freguesia de Torre D. Chama, município de Mirandela, na qualidade de proprietária, titular do processo n.º 208/05.

Vem requerer a V. Ex.a licença por 90 dias, para executar as obras constantes do projecto que se anexa e da respectiva memória descritiva e justificativa no prédio urbano, situado na Rua de Chãos, na localidade de Torre D. Chama, freguesia de Torre D. Chama, inscrito na matriz sob o artigo 817, o qual confronta de norte com Armindo António Vila Nova, do sul com João Luís Teixeira, do nascente com Armindo António Vila Nova e do poente com José Nascimento Gonçalves.

São as seguintes as características das obras a executar:

Natureza da obra: Ampliação; Demolição

Destino da obra: habitação.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico Superior do DUA em 14/09/2005, foi prestada a seguinte informação:

“A localização do terreno está situada a cerca de 200 metros do limite do perímetro urbano, rodeada de habitações de ambos os lados do caminho. A zona está dotada de infra-estruturas públicas. Assim sendo parece-me aplicável a alínea 8 b) do art.º 66 do Regulamento do PDM com a nova redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/97, o que permite a apreciação do presente requerimento.

No local existem redes públicas de águas e saneamento.

Em face aos elementos constantes neste requerimento e que fazem parte do processo de licenciamento, não se vê inconveniente na aprovação do projecto de Arquitectura.

Para o licenciamento ficar completo deverá apresentar as especialidades em falta, sendo obrigatórias as seguintes:

- projecto de estabilidade;
- medidas de verificação acústica;
- medidas de verificação térmica;
- projecto de segurança contra incêndios;
- projecto de redes prediais de águas e saneamento incluindo duas cópias a fim de obter parecer dos SMA;
- projecto de arranjos exteriores caso existam;
- projecto de instalações de telefones e telecomunicações ou factura telefónica caso já esteja instalado;
- factura de consumo de energia eléctrica, carta da EDP garantindo viabilidade de fornecimento da energia eléctrica ou ficha eléctrica aprovada pela EDP;

Deve ainda a requerente ser informada que:

a) nos termos do Decreto-Lei 21/98 de 4 de Setembro, terá de ser prevista (caso não exista ainda) a colocação de receptáculo postal nos termos aprovados, sem o qual não poderá ser emitida a licença de utilização.

b) nos termos do n.º 6 do art.º 42 do Regulamento Municipal a requerente deve declarar expressamente que não exigirá à Câmara Municipal a realização de qualquer tipo de infra-estruturas.

À consideração superior.”

-----Em 21/09/2005 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente exarou o seguinte parecer:

“Pode ser aprovado o projecto de arquitectura com fundamento no parecer emitido.”

-----Em 22/09/2005 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme parecer técnico:

1 – Aprovar o projecto de arquitectura;

2 – Notificar a requerente Maria Olímpia Pinheiro Garcia do teor desta deliberação.

29 – Reconstrução e Ampliação de um Edifício – Largo do Cardal – Silva & Pereira, L.da.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4369 de 16/09/2005 com o seguinte teor:

“Silva & Pereira Lda., contribuinte fiscal n.º 500 807 269, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários n.º3 (5370-206 Mirandela), titular do processo de obras n.º 28/05, pendente nessa Câmara Municipal, relativo a reconstrução e ampliação de um edifício no Largo do Cardal, vem requerer a V.Ex.ª mandar juntar ao mesmo os seguintes elementos:

-NIP e EDP.

A junção dos elementos é feita por iniciativa do requerente.
Pede deferimento.”

----- Em 22/09/05 o Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente emitiu o seguinte parecer:

“Com o presente parecer favorável da EDP fica o processo de licenciamento completo e em condições de ser licenciado o projecto de execução.”

----- Em 23/09/05 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

1 – Aprovar o processo de licenciamento e projecto de execução;

2 – Notificar o requerente Silva & Pereira L.da do teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

30 – DSEAS – Informação Social – Processo n.º 190/1985 – Licença para Obras – Dinis José Sapateiro.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de 2.ª Classe de Serviço Social em 12/08/2005 com o seguinte teor:

“Efectuada visita domiciliária, pela Técnica de Serviço Social, verificou-se que o Sr. Dinis José Sapateiro, mulher e filhos, residem na Rua da Costa, na aldeia de Freixeda.

O Sr. Dinis de 49 anos de idade, trabalhador na construção civil diz auferir 347,70€, o equivalente ao salário mínimo nacional. Não efectua descontos para a segurança social, nem está colectado como trabalhador independente. A mulher Maria da Graça Elisa Rodrigues Sapateiro de 42 anos de idade trabalha na Empresa Varandas de Sousa, L.da, em Benlhevai, auferindo um salário líquido no valor de 471,96€.

Com o casal vivem três filhos: a Sónia Isabel Rodrigues Sapateiro de 21 anos de idade, 9.º ano de escolaridade. Desde 2003 que a jovem vai para Espanha nos meses de Setembro, Outubro e Novembro para a apanha da maçã. Como a jovem não se encontrava no domicílio, os pais não especificaram qual o montante auferido nestes contratos; o Sérgio Dinis Rodrigues Sapateiro de 19 anos de idade, trabalha à experiência numa empresa de refrigeração na zona industrial, auferindo o salário mínimo nacional (374,70€) e o Pedro Rodrigues Sapateiro de 15 anos de idade, estudante do 9.º ano de escolaridade.

A família pratica uma agricultura de subsistência, possui algumas oliveiras, mas o azeite obtido é apenas para consumo da casa. O Sr. Dinis informou que recentemente comprou um carro.

Parecer:

Apesar de 4 elementos do agregado familiar obterem rendimentos mensais, não se verificam sinais exteriores de riqueza, pois o casal referiu que todo o dinheiro que podem poupar é canalizado para a conclusão da habitação.

À consideração superior.”

----- Foi subscrito pelo Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco o seguinte despacho:

“O Sr. Dinis José Sapateiro beneficiou em 1985 de apoio técnico da Câmara Municipal para a elaboração de um projecto para a construção de habitação própria.

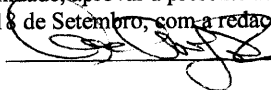
Não tendo concluído as obras solicita agora uma nova emissão da licença e a colaboração da Câmara Municipal.

Solicito a avaliação das condições sócio económicas do requerente a fim de ser verificada a possibilidade de prestação de apoio técnico.”

----- Em 26/09/05 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco, exarou o seguinte despacho:

“À reunião para aprovação do apoio solicitado.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado a fim de ser verificada a possibilidade de prestação de apoio técnico.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim  que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AOS
SERVIÇOS OPERATIVOS


ÁUREA DO AMPARO PEREIRA